

REGULAMENTO CONDIÇÃO ESPECIAL SAÚDE E ODONTO DE 12/05 A 19/05/2025

1 – O que é a Condição Especial Saúde e Odonto?

- 1.1.** Trata-se de uma campanha de incentivo (fomento à produção) de iniciativa da Porto Seguro - Seguro Saúde S.A., com sede nesta Capital, Alameda Barão de Piracicaba, 740, 8º andar, CNPJ/MF sob nº 04.540.010/0001-70 e com registro perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) sob nº 00058-2. A Linha Porto Bairros é um produto da Operadora Portomed - Porto Seguro Serviços de Saúde Ltda - CNPJ/MF nº 11.565.995/0001-54, e com registro perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) sob nº 41749-1.
- 1.2.** A ação visa fomentar a produção de negócios, mediante incentivo aos corretores elegíveis, nos termos deste Regulamento. Apenas corretores são contemplados pela campanha de incentivo objeto deste Regulamento.

2 – Período da campanha:

- 2.1** A ação promocional ocorre entre os dias 12 de maio a 19 de maio de 2025 para novas vendas do Seguro Saúde e Odontológico PME (de 3 a 99 vidas) e Empresarial (a partir de 100 vidas).

3 – Abrangência:

- 3.1.** A ação tem abrangência nas regiões de São Paulo (Capital), Guarulhos, Osasco, Alphaville, ABC, Vale do Paraíba, Litoral Paulista, Interior Paulista (Campinas, Americana, Hortolândia, Indaiatuba, Paulínia, Sumaré e Valinhos), Alto Tietê, além da região metropolitana do Rio de Janeiro e Distrito Federal, onde há comercialização dos produtos ativos para novas vendas.
- 3.2.** No caso do Seguro Odontológico, abrangência nacional.

4 – Produtos Participantes da Campanha e exclusões:

- 4.1.** Para o Saúde: engloba as linhas Porto Bairros, Pro e Porto Saúde, conforme porte da empresa elegível para comercialização. A ação é válida para novas vendas dos produtos do Seguro Saúde Empresarial (a partir de 100 vidas) e PME (de 3 a 99 vidas).

- 4.2.** Para o Odontológico: produtos com comercialização ativa, para novas vendas dos produtos do Seguro Odontológico Empresarial (a partir de 100 vidas) e PME (de 3 a 99 vidas).

4.3. Não participam desta campanha:

- a) os planos da operadora Portomed – Porto Seguro Serviços Médicos Ltda (anteriores ao lançamento do Porto Bairros);
- b) os planos administrados;
- c) vidas emitidas/incluídas em contrato já vigentes, ainda quando tratar de inclusão de subestipulante;
- d) empresas advindas de processo de licitação;
- e) contratos coletivos por adesão;
- f) empresas ligadas a convenções coletivas;
- g) corretores que optarem em não participar da campanha;
- e) empresas advindas de processo de portabilidade;
- f) empresas canceladas a menos de 24 meses.

5 – Participantes da ação, critérios de elegibilidade e premiação:

5.1. A ação contará com uma campanha de incentivo destinada aos Corretores e com vantagens aos seus clientes, conforme abaixo:

5.1.1. Respeitada a abrangência e os produtos participantes acima estipulados, a Campanha é direcionada a corretores de seguros que possuam cadastro ativo perante a(s) Patrocinadora(s) e que atendam às disposições do presente Regulamento e aos demais critérios de elegibilidade abaixo.

5.1.1.1. Para os fins do presente Regulamento, as expressões corretor, corretor de seguros, corretores ou corretores de seguros querem designar indistintamente corretores e corretoras, pessoas físicas ou jurídicas.

5.1.1.2. Para participarem da Campanha e manterem-se qualificados às premiações, os corretores de seguros deverão possuir e manter habilitação ativa para o exercício da corretagem de seguros tanto antes quanto durante a duração da Campanha.

5.1.1.3. Para participar da Campanha não é necessária a realização de cadastro adicional ou específico. Bastará o cumprimento dos requisitos de participação e dos critérios de elegibilidade previstos neste Regulamento.

5.1.1.4. Ainda, os cancelamentos das apólices realizados durante o período da campanha, inclusive em caso de prorrogação, ensejarão o estorno dos valores eventualmente pagos à título das premiações. Assim, seguirá o critério de estorno de agenciamento.

5.2. Sistemática:

5.2.1. **Para PME e Empresarial do Saúde:** Entre os dias 12 a 19 de maio de 2025, serão ofertados descontos exclusivamente, sobre a PRIMEIRA FATURA DA APÓLICE VIGENTE, para propostas transmitidas de seguro/plano de saúde para PMEs (Pequenas e Médias Empresas) contemplando de 3 a 99 vidas e protocoladas para Empresariais a partir de 100 vidas.

Para novas vendas das Linhas Porto Bairros, Pro, Porto Saúde ou Porto Saúde mesclada com Pro: desconto de 50% (cinquenta por cento).

Não entram nesta ação promocional a Linha Tradicional e Tradicional mesclada com Pro.

5.2.4. **Para PME Odontológico:** Entre os dias 12 a 19 de maio de 2025, serão ofertados 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre a PRIMEIRA FATURA DA APÓLICE VIGENTE, para propostas transmitidas de seguro odontológico para PMEs (Pequenas e Médias Empresas) contemplando de 3 a 99 vidas.

Em ambos os produtos, a partir da segunda fatura, o valor será cobrado integralmente, conforme termo de orçamento.

5.2.5. No caso do **PME e Empresarial Saúde** e do **PME Odontológico**, a transmissão da proposta deverá ocorrer entre 12 a 19 de maio de 2025, da seguinte forma:

- No Cotador, o corretor deverá optar pela opção 1 “SIM. Quero ofertar o desconto para o meu cliente” na Condição Especial Saúde” e/ou “Condição Especial Odonto” , que já estará selecionada. Caso, não queira ofertar as condições para seu cliente, deve optar pela opção 2 “NÃO. Não quero ofertar o desconto para meu cliente na “Condição Especial Saúde” e/ou Condição Especial Odonto”, e a condição promocional será desconsiderada para os fins desta campanha.

- **IMPORTANTE:** uma vez realizada, não é possível ajustar a opção. Seja pela opção 1 ou pela opção 2.
- Feita a escolha pela opção 1 “SIM. Quero ofertar o desconto para o meu cliente” na Condição Especial Saúde” e/ou “Condição Especial Odonto”, o corretor deverá ler o resumo das regras e dar o aceite clicando no “Li e aceito os termos da campanha” e clicar em “transmitir proposta”.
- Transmitida a proposta, o corretor deverá seguir o fluxo padrão onde corretor e cliente assinam o termo de orçamento e declarações de saúde no caso do PME Saúde. No caso de Empresarial Saúde será contabilizado protocolos com o estudo devidamente assinado, questionários de saúde e as documentações necessárias conforme checklist.
- Somente propostas assinadas são elegíveis, desde que com risco aceito.
- O desconto ocorrerá após o aceite da proposta, emissão da apólice e início da vigência.
- Propostas não assinadas e faturas (débito ou boletos) não pagos tornam a proposta inelegível para os fins desta premiação.

5.2.6. Para Empresarial Odontológico: Entre os dias 12 de maio a 19 de maio de 2025, serão ofertados 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre a PRIMEIRA FATURA DA APÓLICE VIGENTE, para propostas de seguro odontológico para Empresariais a partir de 100 vidas. Após orçamento aprovado e assinado pelo Proponente, o corretor deverá fazer o envio juntamente com os documentos necessários e informar a data do início da vigência da apólice, via caixa mesma departamental empresasnovas.odonto@portoseguro.com.br

No caso do **Seguro Odontológico Empresarial**, caso o corretor não queira ter as condições promocionais para seu cliente, deverá informar ao seu consultor comercial e mencionar no corpo do e-mail da caixa departamental empresasnovas.odonto@portoseguro.com.br. Uma vez negada, não poderá ser modificada posteriormente.

Somente propostas assinadas são elegíveis, desde que com risco aceito.

*Serão válidos termos de orçamentos feitos anteriormente ao período da ação promocional “Condição Especial Saúde e Odonto”, que estejam dentro da data de validade ativa para PMEs (30 dias) e Empresariais (30 dias) e que forem firmados entre os dias 12 a 19 de maio de 2025, mantendo as mesmas condições de preços e obedecendo as regras anteriormente expostas.

** Para o Saúde valem as cotações PMEs e Empresariais feitas e transmitidas/protocoladas exclusivamente via cotador Porto Saúde no COL.

*** Para o Odontológico valem as cotações PMEs e Empresariais feitas exclusivamente via cotador Porto Saúde. A transmissão e protocolo do PME é via cotador e o Empresarial Odonto deverá ser via caixa departamental empresasnovas.odonto@portoseguro.com.br

**** Em ambos os produtos, a partir da segunda fatura, o valor será cobrado integralmente, conforme proposta comercial.

Seguro/Plano de Saúde

Linhas Porto BairroS, Pro, Porto Saúde

MALHAS VIGENTES COTADOR SAÚDE PME					MALHAS CONDIÇÃO ESPECIAL SAÚDE PME 12 A 19 DE MAIO 25 (PORTO BAIRROS, PRO, PORTO SAÚDE E PORTO SAÚDE MESCLADA COM PRO)					Como o benefício do seu cliente na Condição Especial Saúde é o pagamento de 50% do valor da 1ª fatura, vamos complementar sua comissão com 50% de agenciamento adicional para compensação, da seguinte forma:
Código	Agen	Agen	Agen	Vitalicio	Código	Agen	Agen	Agen	Vitalicio	
H175	50	*	*	10	CE01	50	*	*	10	50% ag. adicional na 1ª parcela
K001	100	100	*	5	CE02	100	100	*	5	50% ag. adicional na 3ª parcela
K079	100	*	*	7,5	CE03	100	*	*	7,5	50% ag. adicional na 2ª parcela
K130	100	100	100	2	CE04	100	100	100	2	50% ag. adicional na 4ª parcela
K142	100	50	*	7	CE05	100	50	*	7	50% ag. adicional na 2ª parcela
K154	100	*	*	2	CE06	100	*	*	2	50% ag. adicional na 2ª parcela

ANS - nº 00058-2

ANS - nº 41749-1

Seguro Odontológico

MALHAS VIGENTES COTADOR ODONTO PME					MALHAS CONDIÇÃO ESPECIAL ODONTO PME 12 A 19 DE MAIO 25					
Código	Agen	Agen	Agen	Vitalício	Código	Agen	Agen	Agen	Agen	Como o benefício do seu cliente na Condição Especial Odonto é o pagamento de 50% do valor da 1ª fatura, vamos complementar sua comissão com 50% de agenciamento adicional para compensação, da seguinte forma:
N001	100	100	100	3	CE08	100	100	100	3	50% ag. adicional na 4ª parcela
N004	100	*	*	10	CE09	100	*	*	10	50% ag. adicional na 2ª parcela
N086	100	100	*	7,5	CE10	100	100	*	7,5	50% ag. adicional na 3ª parcela
N023	*	*	*	0,01	CE11	1	*	*	0,01	sem agenciamento adicional

5.3. Premiação:

5.3.1. O valor da comissão do Corretor, relacionado ao agenciamento não sofrerá alteração, visto que com o pagamento do complemento do valor da 1ª fatura será feito posteriormente.

6 – Condições específicas dos Prêmios:

6.1. Considerando que a premiação comporá o pagamento a ser realizado ao corretor, ficam os participantes cientes da tributação sobre o valor a ser pago. A tributação ocorre automaticamente, de acordo com as alíquotas e regimes tributários de cada região, podendo ou não ocorrer na fonte.

6.2. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, após apuração e fechamento da produção do respectivo mês, considerando somente os casos com pagamento da 1ª parcela e não cancelados. Após a apuração serão consideradas para premiação a produção que já tenha confirmação de pagamento da 1ª parcela do prêmio.

7 – Desclassificação

7.1. Os corretores participantes que descumprirem ou infringirem qualquer cláusula deste Regulamento ou que perderem ou deixarem de atender quaisquer das suas condições serão desclassificados e não farão jus a qualquer premiação e/ou qualquer outra retribuição prevista neste Regulamento.

7.2. Procedimentos antiéticos, fraudes ou tentativas de fraude desclassificarão o participante.

7.3. Casos atípicos ou não previstos neste Regulamento serão tratados por um conselho interno composto pelos Diretores de Produção, Diretor e Gerentes de Produtos da Porto Saúde.

8 – Divulgação do Resultado da Apuração da Campanha:

8.1. A divulgação do resultado final da apuração da Campanha ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de término da Campanha, no seguinte canal de comunicação: Corretor Online.

9 – Comunicação

9.1. A Patrocinadora poderá veicular informações da Campanha no seguinte canal de comunicação: Corretor Online.

9.2. Para o esclarecimento de eventuais dúvidas, os corretores participantes deverão contatar o seguinte canal de comunicação: comercial.saude@portoseguro.com.br.

10 – Autorização do uso de imagem

10.1. Os Corretores participantes desta campanha autorizam o uso do seu nome, imagem e som de voz pela patrocinadora, consentindo com a realização de quaisquer imagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo a divulgação do resultado e o reforço da respectiva mídia publicitária desta

campanha promocional, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da campanha.

11 – Disposições Gerais

11.1. A participação na presente Campanha implica na aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento, para todos os fins e efeitos de direito.

11.2. Os dados pessoais e de performance dos participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta Campanha.

11.3. É de responsabilidade do premiado o fornecimento de todos os seus dados cadastrais (tais como: nome, RG, CPF, endereço completo, e-mail, telefones de contato e dados bancários) para pagamento do prêmio.

11.4. Considerando que se trata de CAMPANHA DE INCENTIVO INTERNA, fica vedada qualquer divulgação ou acesso ao público em geral dos termos desta CAMPANHA ou de seu Regulamento, em qualquer meio, quer em mídia impressa ou eletrônica, abrangendo tal vedação inclusive a divulgação em redes sociais, comunicadores instantâneos, a estes não se limitando, sob pena de perda do direito de receber a premiação e/ou qualquer outra retribuição prevista no Regulamento.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente campanha, com renúncia a qualquer outro, por mais benéfico que seja, ou venha a ser.